

CLIQUE SOBRE O ITEM PARA ACESSÁ-LO DIRETAMENTE:

1. OBJETO.....	2
2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO.....	2
3. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	3
4. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO.....	4
5. SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO E FISCALIZAÇÃO.....	4
6. PAGAMENTO E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO.....	5
7. PESSOAL CREDENCIADO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.....	5
8. FORMALIZAÇÃO.....	6
9. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.....	6
10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.....	6
11. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6
11. LISTA DE ANEXOS.....	7
ANEXO I.....	8
ANEXO II.....	12
ANEXO III.....	13

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 – PROCESSO 625/2026

O Município de Ijuí, através da Coordenadoria-Geral de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026, além das demais disposições legais aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2023 pelos preceitos do direito público e pelas demais condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem se submeter.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente chamamento público o Credenciamento de emissoras de rádio regularmente autorizadas pelos órgãos competentes, com cobertura de sinal no Município de Ijuí, para prestação de serviços de veiculação de spots institucionais produzidos pelo Município, destinados à divulgação de ações, campanhas, programas, serviços, comunicados oficiais e demais informações de interesse público, conforme as especificações contidas no edital e nos anexos, aos quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

1.2. O período de credenciamento será a partir do dia **24 de agosto de 2026** e ficará aberto para novas empresas se credenciarem por 365 dias, até o dia **24 de agosto de 2027**.

1.3 A vigência do presente chamamento público **iniciará no dia 24 de agosto de 2026**.

1.4 Os credenciamentos oriundos do presente chamamento público, terão **validade da data de sua assinatura até o dia 24 de agosto de 2027**.

1.5 A previsão anual de divulgação é de 10.000 (dez mil) spots de 30 segundos e 7.000 (sete mil) spots 60 segundos, com os seguintes valores:

TABELA PARA CREDENCIADOS		
Descrição	Quantidade estimada	Valor unitário
Spot de 30 segundos	10.000	R\$ 19,00
Spot de 60 segundos	7.000	R\$ 35,80

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Os interessados em prestar os serviços, deverão apresentar os documentos relacionados no item 2.2, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles cuja veracidade poderá ser confirmada via internet.

2.1.2 Alternativamente, a documentação também poderá ser encaminhada para o e-mail copam.editalis@ijui.rs.gob.br, juntamente da declaração de veracidade das informações enviadas, disponível no anexo III do presente edital, **com assinatura digital** junto dos demais documentos em formato “.pdf”.

2.2 Documentos exigidos:

a) Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos;

b) Cédula de Identidade/CPF ou CNH do responsável legal;

c) Cartão do CNPJ compatível com o objeto do presente edital.

d) Certidão negativa de débitos com o Município sede do estabelecimento;

f) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

g) Certidão negativa de débitos com o FGTS;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

i) Alvará de localização e funcionamento fornecido pelo Município sede da pessoa jurídica;

j) Anexo II preenchido e assinado;

k) Anexo III preenchido e assinado, quando da entrega de documentação em formato digital;

l) Declaração de Perfil de Audiência e Alcance, nos termos da emissora, assinada por representante legal, contendo sempre que possível, as seguintes informações com embasamento e/ou métrica utilizada:

l1) área geográfica de cobertura e alcance;

l2) perfil predominante da audiência;

l3) principais programas e horários de maior audiência;

l4) disponibilidade operacional para spots de 30 segundos e/ou spots de 60 segundos (quantidade diária e horários disponíveis)

2.3 Será vedada a participação de empresas neste chamamento, quando:

a) Não atenderem às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Declarados inidôneas por ato do Poder Público;

c) Estiverem sob processo de concordata ou falência, salvo se apresentarem certidão de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei 11.101/2005;

d) Se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f) se enquadram nas vedações previstas nos artigos 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5 A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e todos os anexos, e total sujeição à legislação pertinente.

3. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços;

3.2 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Não poderá exercer a atividade por credenciamento, o profissional nomeado ou eleito que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

3.3.1 O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

3.4 Poderão participar do credenciamento emissoras de rádio regularmente autorizadas pelos órgãos competentes e que possuam cobertura de sinal no Município de Ijuí.

4. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento **não configurará uma relação contratual** de prestação de serviços, tampouco gerará qualquer outro vínculo além do estipulado por este edital e pelo Termo de Credenciamento oriundo deste.

4.2 A contratação **somente poderá ser efetivada durante o período de vigência** do Termo de Credenciamento oriundo deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

4.2.1 Para efetivar a contratação a Coordenadoria de Comunicação deverá solicitar os serviços mediante encaminhamento de Requisição Interna para a Coordenadoria-Geral de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM), com a indicação da respectiva dotação orçamentária, credor, quantitativos e prazos de execução dos serviços.

4.3 As emissoras deverão possuir estrutura técnica e operacional compatível com a prestação dos serviços, garantindo a veiculação dos spots institucionais conforme as solicitações da Coordenadora de Comunicação.

4.4 Os spots serão encaminhados pela Administração em formato digital, contendo todas as informações necessárias à sua correta divulgação.

4.5 As inserções deverão ser realizadas nas datas e horários previamente definidos pela Coordenadoria de Comunicação, conforme cronograma específico de cada campanha institucional.

4.6 A Administração poderá alterar ou cancelar solicitações de divulgação, desde que comunicado previamente à emissora credenciada.

4.7 Todas as despesas necessárias à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da emissora credenciada, considerando-se incluídas nos valores estabelecidos para o credenciamento.

4.8 Os spots deverão ser veiculados integralmente conforme o conteúdo encaminhado pela Administração, respeitando a duração, horários e demais orientações estabelecidas pela Coordenadoria de Comunicação.

4.9 As solicitações de divulgação serão realizadas conforme a necessidade da Administração, sendo remuneradas exclusivamente as inserções efetivamente executadas e devidamente atestadas pela Coordenadoria de Comunicação.

5. SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

5.1 As obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento oriundo deste Chamamento Público consubstanciar-se-ão em Nota de Empenho.

5.2 Das obrigações:

5.2.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2.2 As solicitações de divulgação serão encaminhadas pela Coordenadoria de Comunicação, contendo todas as informações necessárias à execução dos serviços.

5.2.3 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados pela Administração.

5.2.4 Fica designado como Fiscal Administrativo da contratação o servidor **ANDRÉ BRUDNA DE OLIVEIRA**.

5.2.5 Compete ao Fiscal acompanhar a execução dos serviços, conferir os relatórios apresentados, atestar as inserções efetivamente realizadas e comunicar eventuais irregularidades.

5.2.6 Fica designado como Gestor da contratação o **Secretário Municipal de Governo**.

5.2.7 As comunicações entre a Administração e as emissoras credenciadas serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico.

5.2.8 A Administração poderá convocar representantes das emissoras credenciadas para reuniões ou esclarecimentos sempre que necessário.

5.2.9 Sempre que necessário poderão ser realizadas reuniões para alinhamento das campanhas institucionais, cronogramas de divulgação e demais procedimentos relacionados à execução dos serviços.

5.2.10 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a credenciada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. PAGAMENTO E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, conforme o número de spots efetivamente publicados, autorizados e devidamente atestados pela Coordenadoria de Comunicação, mediante apresentação do relatório mensal de inserções e nota fiscal.

6.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí
CNPJ: 90.738.196/0001-09
Inscrição Estadual: Isento
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000
Nº do Empenho

6.1.2. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, **obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br**.

6.2 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela **empresa indicada na Nota de Empenho**, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

6.3 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante **depósito bancário** em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

6.3.1 As informações referidas no item 6.3 deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante **obrigado a mantê-las atualizadas**.

6.4 As despesas decorrentes dos Termos de Credenciamento correrão por conta de **dotações orçamentárias próprias**, suplementadas se necessário.

6.5 A medição ocorrerá mediante apresentação, pela emissora credenciada, de **relatório mensal** contendo as inserções efetivamente realizadas.

6.6 A Coordenadoria de Comunicação realizará a conferência das divulgações executadas e emitirá o respectivo atesto para fins de pagamento.

6.7 O pagamento será efetuado exclusivamente pelas inserções efetivamente veiculadas, observados os valores estabelecidos no edital de credenciamento e no Termo de Credenciamento.

7. PESSOAL CREDENCIADO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 É de responsabilidade **exclusiva e integral do credenciado**, a utilização de pessoal para a execução dos respectivos serviços; incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, **cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos** para o Município de Ijuí ou demais órgãos.

7.2 A contratação será realizada mediante credenciamento, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 Poderão ser credenciadas todas as emissoras de rádio que atenderem às exigências estabelecidas no edital.

7.4 A distribuição das inserções será realizada pela Coordenadoria de Comunicação, observando critérios objetivos relacionados à necessidade da divulgação, ao público-alvo da campanha, à cobertura da emissora, à disponibilidade operacional e ao planejamento institucional.

8. FORMALIZAÇÃO

8.1 Estarão credenciadas a realizar os serviços, as instituições que apresentarem corretamente a documentação exigida, **concordando com os valores propostos** pelo Município de Ijuí.

8.2 Dentro do período estabelecido no preâmbulo deste edital, serão recebidos os documentos de habilitação, **mediante protocolo ou envio digital**, na Coordenadoria-Geral de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM), sita à Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, de Segunda a Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou via e-mail.

8.2.1 À COPAM caberá o julgamento da **legalidade, qualidade e suficiência** dos documentos e informações apresentados pelos interessados, podendo, a seu critério, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares, estabelecer prazos adequados para seu atendimento, bem como realizar **verificações “in loco”**.

8.2.2 O interessado que não apresentar os esclarecimentos no prazo estipulado será **eliminado do processo**.

8.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos depois de apresentados; todavia, diante de **erros formais** a COPAM poderá determinar ou **proceder de ofício a correção**.

8.3.1 Serão considerados erros formais, em especial, ausência de rubricas nos documentos, não indicação de CNPJ ou endereço da proponente e outros que poderão ser considerados pela COPAM, respeitado o **princípio da razoabilidade** e desde que não impliquem alteração dos documentos.

8.4 O credenciamento será formalizado mediante **Termo de Credenciamento**, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

8.5 **Não haverá hipótese de prorrogação** do Termo de Credenciamento.

8.6 O Termo de Credenciamento será emitido em **formato digital** conforme modelo indicado no Anexo I deste edital de Chamamento Público, sendo uma via juntada ao processo, uma via encaminhada para a Secretaria Requisitante e uma via disponibilizada ao credenciado.

9. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1 O Município de Ijuí/RS, a qualquer tempo, em despacho fundamentado, poderá **revogar** o presente processo no todo ou em parte, por razões de interesse público, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, **sem obrigação de indenizar**.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Após a formalização da contratação, através da emissão da Nota de Empenho, a fiscalização será realizada pela Coordenadoria de Comunicação que designará expressamente o servidor para exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços ora contratados, conforme legislação vigente.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre este Chamamento na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações – Chamamento Público”.

11.2 qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, através do e-mail: comissaolicitacoes@ijui.rs.gov.br.

11.3 O presente processo poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.4 A Credenciada poderá solicitar o descredenciamento a qualquer tempo, desde que justificado e aceito pelo Credenciante, observado o prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da solicitação.

11. LISTA DE ANEXOS

Anexo I – Termo de credenciamento;
Anexo II – Ficha Cadastral;
Anexo III – Termo de credenciamento;

Ijuí/RS, 20 de agosto de 2026

MAITÃ RIEGER FENSTERSEIFER
Assessoria Jurídica

JULIO CEZAR FRANCISCATTO
Diretor da Coordenadoria-Geral de Compras,
Patrimônio e Administração de Materiais

MARCOS CÉSAR BARRIQUELLO
Vice-Prefeito

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026 - PROCESSO 002/2025 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____

O **MUNICÍPIO DE IJUÍ**, inscrito CNPJ nº 90.738.196/0001-09, com sede administrativa na Rua Benjamin Constant, 429, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, representado neste ato pelo Vice-Prefeito, Sr. **MARCOS CÉSAR BARRIQUELLO**, brasileiro, solteiro, administrador, matrícula nº xxxxxx, firma o presente Termo de Credenciamento da empresa xxxxxxxxxxxx, com sede/endereço na Rua xxxxxxxx, xxx, Bairro xxx, CEP xx.xxx-xxx, fone (xx) xxxx-xxxx, na cidade de xxxxx/XX inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxx, doravante denominada CREDENCIADO, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário Sr. xxxxxxxx, baseado no instrumento convocatório do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026, PROCESSO 625/2026 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Credenciamento de emissoras de rádio regularmente autorizadas pelos órgãos competentes, com cobertura de sinal no Município de Ijuí, para prestação de serviços de veiculação de spots institucionais produzidos pelo Município, destinados à divulgação de ações, campanhas, programas, serviços, comunicados oficiais e demais informações de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

1.1 Será pago ao CREDENCIADO o valor proporcional ao número de spots/mês, tomando-se por base os seguintes valores:

TABELA PARA CREDENCIADOS	
Descrição	Valor do spot
Spot de 30 segundos	R\$ 19,00
Spot de 60 segundos	R\$ 35,80

1.2 Os respectivos valores constantes neste credenciamento foram aceitos pelo CREDENCIADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução dos serviços objetos deste Termo de Credenciamento.

1.3 Na importância referida no caput estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de proteção aos profissionais colocados a disposição do Município de Ijuí/RS, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 O credenciamento não configura uma relação contratual de prestação de serviços, tampouco gerará qualquer outro vínculo além do estipulado pelo edital de Chamamento Público e por este Termo de Credenciamento.

3.2 A contratação somente poderá ser efetivada durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento.

3.3 Para efetivar a contratação a Secretaria deverá solicitar os serviços mediante encaminhamento de Requisição Interna para a Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM), com a indicação da respectiva dotação orçamentária, credor, quantitativos e prazos de execução dos serviços.

3.4 As obrigações decorrentes deste Termo de Credenciamento consubstanciar-se-ão na nota de empenho.

3.5 A contratação será sob demanda, em regime de empreitada por preço unitário. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento da contratada, que deverá fornecer a mão de obra, os materiais e os equipamentos necessários à execução dos serviços.

3.6 A distribuição das inserções observará critérios objetivos relacionados à necessidade da divulgação, ao público-alvo das campanhas, à cobertura da emissora, à disponibilidade operacional e ao planejamento institucional da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 As emissoras deverão possuir estrutura técnica e operacional compatível com a prestação dos serviços, garantindo a veiculação dos spots institucionais conforme as solicitações da Coordenadoria de Comunicação.

4.2 Os spots serão encaminhados pela Administração em formato digital, contendo todas as informações necessárias à sua correta divulgação.

4.3 As inserções deverão ser realizadas nas datas e horários previamente definidos pela Coordenadoria de Comunicação, conforme cronograma específico de cada campanha institucional.

4.4 A Administração poderá alterar ou cancelar solicitações de divulgação, desde que comunicado previamente à emissora credenciada.

4.5 Todas as despesas necessárias à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da emissora credenciada, considerando-se incluídas nos valores estabelecidos para o credenciamento.

4.6 Os spots deverão ser veiculados integralmente conforme o conteúdo encaminhado pela Administração, respeitando a duração, horários e demais orientações estabelecidas pela Coordenadoria de Comunicação.

4.7 Os serviços serão executados nas dependências das emissoras credenciadas, mediante transmissão de sua programação regular, garantindo cobertura de sinal no Município de Ijuí.

4.8 As comunicações entre a Administração e as emissoras credenciadas serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico.

4.9 A Administração poderá convocar representantes das emissoras credenciadas para reuniões ou esclarecimentos sempre que necessário.

4.10 Sempre que necessário poderão ser realizadas reuniões para alinhamento das campanhas institucionais, cronogramas de divulgação e demais procedimentos relacionados à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelos serviços prestados pelo CREDENCIADO, conforme RELATÓRIO MENSAL, mediante a apresentação da fatura ou nota fiscal, conforme execução previamente comprovada e autorizada pela Administração.

5.2 O pagamento dos valores devidos está condicionado à apresentação pelo CREDENCIADO das guias de recolhimento dos valores devidos à Previdência Social, bem como da folha de pagamento de seus profissionais colocados a disposição do Município de Ijuí/RS.

5.3 O Município de Ijuí/RS poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, o CREDENCIADO discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

5.4 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de documento fiscal idôneo.

5.5 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela Instituição indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

5.6 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

5.7 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí/RS mediante depósito bancário em favor do credenciado, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

5.8 As informações referidas no parágrafo anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o credenciado obrigado a mantê-las atualizadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1 Este credenciamento terá vigência até o dia **24 de agosto de 2027**.

6.2 Não haverá hipótese de prorrogação deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Constituem **direitos do CREDENCIANTE**:

a) Receber o objeto deste credenciamento nas **condições avençadas**;

7.2 Constituem **direitos do CREDENCIADO**:

a) Perceber o valor ajustado na **forma e no prazo** convencionado.

7.3A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4 Constituem **obrigações do Município de Ijuí/RS**:

a) Efetuar o pagamento;

b) Dar ao CREDENCIADO as **condições necessárias** a regular execução do objeto deste credenciamento.

7.5 Constituem **obrigações do CREDENCIADO**:

a) Realizar os serviços de acordo com as especificações no Edital e anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 e a legislação pertinente;

b) Manter durante todo o período de vigência deste credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as **condições de habilitação e qualificação exigidas no edital** convocatório;

c) **Cumprir todas as Leis e posturas federais, estaduais e municipais** pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

d) Assumir inteira responsabilidade pelos **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** decorrentes da execução do presente contrato;

e) Assumir inteira responsabilidade pela **indenização de danos causados a terceiros** decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo credenciado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

f) **Ressarcir o Município de Ijuí/RS** de eventuais **danos causados** a este ou a terceiros, por culpa ou dolo de seu profissional, devidamente comprovado;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Após a formalização da contratação, através da emissão da Nota de Empenho, a fiscalização será realizada pela Coordenadoria de Comunicação, através do servidor designado para exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços ora contratados, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

9.2 O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme estipulações da Lei Municipal nº 4637/2007 e demais disposições constantes da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste credenciamento.

10.2 Assim, por estarem as partes em comum acordo, firma o presente Termo de Credenciamento.

Ijuí/RS, xx de xxxxxx de xxxxx.

MUNICÍPIO DE IJUÍ
CNPJ nº 90.738.196/0001-09
Marcos César Barriuello
Vice-Prefeito
Credenciante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF N.º xxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Proprietário/Responsável
Credenciado

ANEXO II

DADOS GERAIS

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ATIVIDADE:	
CNPJ:	Caso for MEI deverá ser informado o nº PIS:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
OBJETO SOCIAL (de acordo com o ato constitutivo): _____	

ESTA EMPRESA É CADASTRADA EM ALGUM CONSELHO PROFISSIONAL? () SIM () NÃO SE SIM, QUAL(is) CONSELHO(s) E QUAL(is) N°(s) DO(s) REGISTRO(s) _____	

ENDEREÇO

PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
N°:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	SITE:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:	

DADOS BANCÁRIOS - Observações: O nome do titular da conta corrente deverá ser idêntico à Razão Social; Caso for conta bancária da Caixa Econômica Federal, favor informar a operação.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:	AGÊNCIA:	CIDADE:
OPERAÇÃO:	Nº DA CONTA:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EMISSOR:
PAÍS:	ESTADO:	
MUNICÍPIO:		
RUA:		
N°:	COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	CEP:	
TELEFONE: (xx) 9 xxxx-xxxx	CELULAR: (xx) 9 xxxx-xxxx	
E-MAIL:		
A REPRESENTAÇÃO LEGAL TEM PRAZO DE VIGÊNCIA? () SIM () NÃO SE SIM, ATÉ QUANDO IRÁ VIGORAR ESTA REPRESENTAÇÃO?		

Local, data.

ASSINATURA DO FORNECEDOR DAS INFORMAÇÕES

NOME DO FORNECEDOR DAS INFORMAÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES ENVIADAS POR ARQUIVO DIGITAL

A **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ nº **[Nº DO CNPJ]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[Nº DA IDENTIDADE]** e CPF nº **[Nº DO CPF]**, residente na **[ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE]**, declara, para os devidos fins, que a documentação enviada por e-mail para copam.editalis@ijui.rs.gov.br, referente ao processo licitatório nº **[NÚMERO DO PROCESSO]**, está íntegra, completa e corresponde à realidade, sendo toda a informação verdadeira e de acordo com os requisitos solicitados.

A empresa se compromete a informar imediatamente à COPAM e a secretaria requisitante, caso haja qualquer alteração nas informações enviadas ou na documentação apresentada, conforme o disposto no Art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, estar ciente das responsabilidades legais em caso de fornecimento de informações falsas ou fraudulentas, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.

[Local], [Data].

[ASSINATURA DO FORNECEDOR DAS INFORMAÇÕES]

NOME DO FORNECEDOR DAS INFORMAÇÕES